

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3/2022 - CLT-PEP/DAA-PEP/DRG/PEP/IFSP

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19584/2022**

**(Processos Administrativos n.º 23440.002566.2022-14, 23440.002280.2022-21 e 23440.002281.2022-75 )**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de utensílios para montagem de cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus Presidente Epitácio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	Q D E	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Conjunto de Bacias Plásticas, contendo:  1) 10 Bacias plásticas, redonda, em material virgem de primeira qualidade, reforçada, com capacidade entre 8 litros e 8,6 litros, na cor branca. Igual ou superior a Tupperware, DMPLAS, Paramount, Plasvale;  2) 5 Bacias plásticas, redonda, em material virgem de primeira qualidade, reforçada, com capacidade para 13,5 litros, na cor branca. Igual ou superior a Tupperware, DMPLAS, Paramount, Plasvale;  3) 5 Bacias plásticas, redonda, em material virgem de primeira qualidade, reforçada, com capacidade para 34 litros, na cor branca. Igual ou superior a Tupperware, DMPLAS, Paramount, Plasvale.	460659	conjunto	01	664,90

2	<p>Conjunto de Utensílios de cozinha, contendo:</p> <p>1) 16 Colheres de arroz em inox, colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento mínimo: 25 cm, com espessura mínima de 1mm;</p> <p>2) 4 Conchas grandes em aço inox, linha hotel, Dimensões: 500x110x96mm, com capacidade para 0,290 litros, com gancho na ponta do cabo. Qualidade igual ou superior à Tramontina;</p> <p>3) 4 Espumadeira inox, Dimensões: 560x162x75mm. com gancho na ponta do cabo. Qualidade igual ou superior à Tramontina;</p> <p>4) 4 Peneiras, em aço inox, cabo em aço inox, diâmetro mínimo de 20cm</p>	479320	conjunto	01	1.984,20
3	<p>Conjunto de Caixas Plásticas, contendo:</p> <p>1) 12 Caixas plásticas agrícolas, em polietileno ou polipropileno de alta densidade, empilhável, medindo aproximadamente 31 x 36 x 55, capacidade entre 45 litros e 50 litros, na cor branca. Igual ou superior a marca Novel;</p> <p>2) 10 Caixas plásticas em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente ou branca, medindo 56x33x19(CxLxA), capacidade mínima de 24,5 litros, para armazenar alimentos. Igual ou superior a marca Plasvale, Biopratika, Pleion;</p> <p>3) 10 Caixas plásticas em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente ou branca, medindo 44x29x13cm (CxLxA), capacidade 10 litros, para armazenar alimentos. Igual ou superior a marca Biopratika, Rischio, Uninjet, Plasvale;</p> <p>4) 10 Caixas plásticas em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente ou branca, Dimensões aproximadas (AxLxP) 11,50 cm x 33,80 cm x 23,00 cm capacidade entre 5 litros e 6,5 litros, para armazenar alimentos. Igual ou superior a marca Biopratika, Rischio, Paramount.</p>	389420	conjunto	01	2.345,82
4	<p>Frasco Borrifador, Válvula Gatilho com função de Jato e Spray, alternável na ponta da válvula. Em plástico transparente. Com capacidade mínima para 500 ml.</p>	272254	unidade	10	75,90

5	Pedestal de sinalização, usado para isolamento de área. Confeccionado em três partes: Base soprada em PP (Polipropileno) ou Polietileno, tubo em PVC e tampa injetada em Poliacetal, com dois ganchos opostos do mesmo material na tampa. Em material polipropileno ou polietileno, com 90 cm de altura (base+tubo+tampa) e peso aproximado de 3,7 Kg. Igual ou Superior à Plastcor.	271309	unidade	12	400,56
6	Termômetro Digital tipo espeto Alta precisão -50°C a 300 °C. Bateria a pilha, Diâmetro da Haste: 3,5 a 4,0mm, Medidas em C° e F°, Desligamento automático.	432668	unidade	2	64,12
<b>Total Geral</b>					<b>5.535,50</b>

**1.2.** Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**1.3.** O prazo de entrega dos produtos se dará em no máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa encontra-se pormenorizadas no Documento de Formalização de Demanda.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se no item 1 deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bem comuns, a ser contratada mediante dispensa de licitação, na modalidade cotação, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 8 - Obrigações da Contratada*

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de máximo 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José Ramos Júnior, 27-50 – Jardim Tropical, Presidente Epitácio/São Paulo – CEP: 19470-000.

**6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do recibo e, mensalmente, da nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante,*

*modelo, prazo de garantia ou validade, quantidade, preço unitário e preço total.*

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.1.8.** Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

**8.1.9.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI/MPOG, art. 5º e seus Incisos de acordo com os seguintes critérios:

**8.1.10.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**8.1.11.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**8.1.12.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**8.1.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, desde que o material tenha sido entregue, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64, e regular perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade,

segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1.** Em razão do valor da aquisição e a forma de prestação não se justifica a exigência de garantia.

## **15. DA GARANTIA DOS BENS.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia além da legal ou a definida na descrição constante no item 1 deste termo de referência.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,033% (trinta e três décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** *O custo estimado da contratação é de R\$ 5.535,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)*

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

*Gestão/Unidade:* 26439/158584

*Fonte de Recursos:* 8188000000, 8150026439

*Programa de Trabalho:* 12.363.5012.20RG

*Elemento de Despesa:*

3.3.90.30.21; 3.3.90.30.22; 3.3.90.30.44, e 3.3.90.30.35

Presidente Epitácio, 16 de dezembro de 2022

### **INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S)**

**ANDRESA JULIANA DE SOUSA CARVALHO**  
Nutricionista  
SIAPE: 3072699

### **INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)**

**RANDAL FRANKLIN SIQUEIRA CAMPOS**  
Diretor-adjunto de Administração  
SIAPE: 1847115

**Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.**

**BRUNO CÉSAR VANI**  
Diretor Geral em Exercício - IFSP Câmpus Presidente Epitácio  
SIAPE 2163485

*Documento assinado eletronicamente.*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Juliana de Sousa Carvalho, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 16/12/2022 10:38:27.
- **Bruno Cesar Vani, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-PEP**, em 16/12/2022 10:42:20.
- **Randal Franklin Siqueira Campos, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAA-PEP**, em 16/12/2022 11:14:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 460462

Código de Autenticação: fdbd2b25cd



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3/2022 - CLT-PEP/DAA-PEP/DRG/PEP/IFSP**